

**EDITAL DE ALOCAÇÃO**  
**Escolas do Programa Ensino Integral**  
**URE Registro**

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Registro, CONVOCA os docentes regularmente credenciados no PEI, para o ano letivo de 2026, para fins de alocação de vagas, conforme estabelecido pelas Resoluções SEDUC nº 158/2025, Resolução SEDUC nº 163/2025, Resolução SEDUC 03/2026, Resolução SEDUC nº 18/2026, Resolução SEDUC nº 32/2026 e Resolução SEDUC 63/2026.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

- **Data:** 19/06/2026
- **Horário:** 15:00h
- **Local:** Unidade Regional de Ensino de Registro/SP

**2. VAGA:**

EE Prefeita Elza Orsini de Carvalho	1 vaga de Química/Física
EE Professora Odette P. Goulart Sales	1 vaga de Educação Física
EE Geni Cunha	1 vaga de Educação Física

**3. PÚBLICO ALVO**

Ficam convocados para a sessão de alocação os seguintes professores, respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e ordem de atendimento, em conformidade com o artigo 20, da Resolução SEDUC nº 158/2025:

- I – docentes efetivos e não efetivos (“P”, “N” e “F”) que se encontrarem excedentes no módulo da unidade de atuação no programa, para fins de alocação em vagas disponíveis de outras unidades;
- II – docentes contratados que se encontrarem excedentes no módulo da unidade de atuação no programa, para fins de alocação em vagas disponíveis de outras unidades;
- III – docentes efetivos e não efetivos (“P”, “N” e “F”) devidamente credenciados que pleiteiem designação no PEI; e
- IV – docentes contratados e candidatos à contratação credenciados que pleiteiem designação no PEI.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1- O docente deverá apresentar a seguinte documentação no momento da sessão de alocação:

I - RG;

II - CPF;

III- Diploma com o respectivo Histórico Escolar, ambos originais;

IV- Modelo CGRH atualizado;

4.2- De acordo com o Artigo 42, da Resolução SEDUC 3, de 13 /01/2026 e Artigo 2º, da Resolução SEDUC 63/2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados selecionados para carga horária de projetos e programas da Pasta, bem como de outras modalidades de ensino, que possuem aulas ou classes atribuídas, somente poderão entrar em exercício após outro docente assumir as aulas ou classes que serão deixadas.

1 – a designação no PEI somente será efetivada após a atribuição da totalidade das classes ou aulas do docente a outros que reúnam condições efetivas de exercê-las;

2 – enquanto não concluída a atribuição de que trata o item anterior, o docente alocado deverá permanecer em efetivo exercício na unidade escolar de origem; e

3 – a vaga escolhida na sessão de alocação permanecerá reservada ao docente pelo prazo de sete dias consecutivos, sendo automaticamente disponibilizada para nova alocação caso não seja atendido o requisito previsto no item 1 deste parágrafo.

4.3- O resultado da sessão de alocação docente nas unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação.

4.4- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.5- Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será eliminado do processo.

4.6- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação.

4.7- No atendimento a prioridade será para atendimento à sala de aula, observadas a habilitação ou autorização do docente.

4.8 - O atendimento será realizado exclusivamente em nível de Unidade Regional de Ensino (URE), conforme previsto nas normas vigentes.

4.9 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Unidade Regional de Ensino de Registro.

Registro, 17 de junho de 2026.

**Comissão PEI**  
Unidade Regional de Ensino de Registro